



07/07/2026

0098229478

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

**CERTIDÃO Nº: 2683710****FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS**, anteriores a 06/07/2026, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

ALESSANDRO RUIZ MARTINEZ, RG: 22.921.263-3, CPF: 166.878.348-78, nascido em 03/11/1974, natural de São Paulo - SP, filho de Pedro Ruiz Martinez Filho e Francisca Antônia Manetta Ruiz, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

CERTIFICA ainda que, verificou **CONSTAR** contra **ALESSANDRO RUIZ MARTINEZ**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada: *****

SÃO PAULO

» Foro Central Criminal Barra Funda - Vara do Juizado Especial Criminal.
Representação Criminal/Notícia de Crime: 1039688-93.2023.8.26.0050. Data:
29/09/2023. Querelante: Adilson Armando Carvalho Amadeu. *****

Esta certidão é expedida para FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS e abrange as ações civis públicas e de improbidade administrativa, os feitos criminais, dos Juizados Especiais Criminais e execuções criminais cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>.

São apontados inquéritos e ações penais em tramitação ou encerrados, inclusive inquéritos arquivados e ações penais com sentença absolutória ou de extinção de punibilidade, bem como ações civis públicas e de improbidade administrativa em andamento e extintas, razão pela qual deverá ser complementada com a certidão de objeto e pé ou de breve relatório dos processos apontados, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, sempre que necessário.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010.

Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

PEDIDO Nº:

0098229478





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

AV. [REDACTED] São Paulo-SP
 - CEP 01133-020, Fone: [REDACTED] E-mail: spjecrim@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CELIA ELMAS SARKISIAN NANTES PEREIRA, Coordenadora do Cartório da Vara do Juizado Especial Criminal do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1039688-93.2023.8.26.0050 - Ordem nº 2023/004683 - Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime - Assunto: Difamação, em que figura como Querelado: **ALESSANDRO RUIZ MARTINEZ**, (Alcunha: Alessandro Fatioli), Brasileiro, Separado judicialmente, Taxista, RG [REDACTED] CPF 166.878.348-78, pai Pedro Ruiz Martinez Filho, mãe Francisca Antonia Manetta Ruiz, Nascido/Nascida 03/11/1974, de cor Branco, natural de São Paulo - SP, com endereço à [REDACTED] CEP 04049-060, São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **29/09/2023**

Documento de Origem: **Queixa-Crime**

Histórico da Parte: **ALESSANDRO RUIZ MARTINEZ**

06/09/2023 - Data do Fato - Art. 139 e Art. 140, c/c Art. 141, III, todos do Código Penal
Local: São Paulo/SP

27/09/2023 - Oferecida a Queixa-Crime - Art. 139 e Art. 140, c/c Art. 141, III, todos do Código Penal

03/10/2023 - Rejeitada a Queixa-Crime - Art. 395, III, do CPP. Situação: Réu primário;

20/10/2023 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Rejeitada a Queixa-Crime

23/10/2023 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Rejeitada a Queixa-Crime

23/10/2023 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Rejeitada a Queixa-Crime

Situação Processual: **EXTINTO**

04/10/2023 - QUEIXA - Ante o exposto, REJEITO a queixa-crime ajuizada por Adilson Armando Carvalho Amadeu em face de Alessandro Ruiz Martinez, com fulcro no art. 395, III do CPP. P.R.I.C.

14/11/2023 - Arquivado Definitivamente.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 08 de julho de 2026.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA